

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

CEAMA

Objeto:

Palestrar no Seminário Patrimônio Cultural e os Sistemas de Cultura que ocorrerá no dia 12/05/2022

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Palestras para membros da área ambiental e gestores culturais, visando à necessidade do reconhecimento da importância da política pública da implantação dos Sistemas de Cultura nos municípios da Bahia, aprimorando para esclarecer e incentivar os membros do MPBA na temática, que objetiva criar mecanismo na proteção do patrimônio público do Estado.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

1 - Endereço:

Quadra SHIN, QL11, CJ 02, Casa 9, Setor de Habitações Individuais Norte. Brasília - DF CEP: 71.515-725

1 - CPF/CNPJ:

[REDACTED]

1 - Valor (R\$):

777,60

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Margareth Gonçalves Ribeiro de Jesus

Matrícula:

252274

Suplente

Nome completo (suplente):

Diogo Alves de Vasconcellos

Matrícula (suplente):

353666

Responsável pelo preenchimento:

Larissa Brito Gama

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Brito Gama** em 05/05/2022, às 15:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0354136 e o código CRC **0AB34C20**.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Seminário Patrimônio Cultural e Sistemas de Cultura, que será realizada por meio da Plataforma Microsof Temas, no dia 12/05/2022, das 09h às 12h, destina-se aos membros da área ambiental e gestores culturais, visando à busca do reconhecimento da importância da política pública da implantação dos Sistemas de Cultura nos Municípios da Bahia, ressaltando que a expertise do Palestrante, **João Luiz Silva Ferreira-JUCA FERREIRA** contribuirá para aprimorar tal esclarecimento e incentivar aos membros do MPBA no interesse da temática, que objetiva criar mecanismo de proteção do patrimônio público do Estado, inclusive com a adesão do Projeto Cultura Legal do Nudephac/Ceama/MPBA.

A Contratação do Palestrante justifica-se por sua **expertise singular na área cultural**, por ter sido Ministro de Cultura do País, inclusive na época de uma das suas gestões (2008/2010), foi criada e promulgada a **Lei nº 12.343/2010**, que regulamentou o art. 215, § 3º da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura e criando o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, tema do nosso webnário.

O valor proposto pelo Palestrante, conhecido por sua vasta experiência na área cultural, (R\$ 777,60, valor bruto, por três horas de Palestra) observa os parâmetros dos valores praticados no Mercado, como se verifica, por exemplo, das Deliberações Posteriores, págs. 28/52, - Deliberação nº 01/2010, art. 2º, "a" (do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em anexo, em que reza: *"Independentemente de cobrança de taxa de inscrição para eventos esporádicos, o expositor ou palestrante, membro do Ministério Público do Estado de São Paulo ou não, poderá receber pagamento, que se dará da seguinte forma: a) valor de até 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser fixado pelo Diretor do CEAF-ESMP, mediante despacho fundamentado, para expositor ou palestrante brasileiro ou estrangeiro não membro do Ministério Público do Estado de São Paulo(REDAÇÃO DADA PELA DELIBERAÇÃO 01/2013).*

Atenciosamente,

Salvador/BA, 05/04/2022

EDUVIRGES RIBEIRO Assinado de forma digital por
TAVARES [REDACTED] [REDACTED]

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça

Coordenadora do Nudephac -Portaria nº 0751/2021



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

	Especificação do Objeto	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Proferir palestras sobre o Patrimônio Cultural e os Sistemas de Cultura, no dia 12/05/2022, das 09h às 12h, através da plataforma Microsoft Teams, para promotores de Justiça da área ambiental, respectivos servidores e assessores jurídicos, gestores de cultura e Conselheiros de Municípios com bens acautelados pelo IPHAN e IPAC e para o Conselho Estadual de Cultura da Bahia.	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u>	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/> ()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
<i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> ()	C) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	Palestras para membros da área ambiental e gestores culturais, visando à necessidade do reconhecimento da importância da política pública da implantação dos Sistemas de Cultura nos municípios da Bahia, ressaltando que a expertise do palestrante contribuirá para aprimorar tal esclarecimento e incentivar os membros do MPBA na temática, que objetiva criar mecanismo na proteção do patrimônio público do Estado, inclusive com a adesão do Projeto Cultura Legal do NUDEPHAC/CEAMA/ MPBA.	
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	Expertise singular do palestrante, que foi Ministro de Cultura do país, inclusive na época de uma das suas gestões (2008-2010), que foi criada e promulgada a Lei nº 12.343/2010, que regulamentou o art. 215, § 3 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura e criando o Sistema Nacional de Informações e indicadores Culturais, tema no nosso webnário.	
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU	<input type="checkbox"/> () SIM	<input checked="" type="checkbox"/> (x) NÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo: 1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:
--	--

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input type="checkbox"/> () A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input checked="" type="checkbox"/> (x) B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/> () C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO () A SIM (x) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: () Empreitada por preço unitário (x) Empreitada por preço () Outro: 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ <u>02</u> dias (x) Úteis () Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

	<p>3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO</p> <p>➤ <u>05</u> dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</p>
	<p>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p>
	<p>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>A palestra será executada por Teletransmissão ao vivo.</p>
	<p>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</p> <p>➤ Execução deve ser agendada -</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM, conforme cumprimento de programação pré-estabelecida com o NUDEPHAC ou CEAf.</p> <p>➤ Unidade responsável: NUDEPHAC, CEAMA e CEAf</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-6625 e nudephac@mpba.mp.br</p> <p>➤ Dias para realização da entregados serviços: Conforme programação do Seminário Patrimônio Cultural e Sistema de Cultura a ser realizado no dia 12/05/2022.</p> <p>➤ Horários para execução: De 09h às 12h</p> <p>➤ Condições especiais adicionais</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p><input type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p> <p>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</p> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) SIM <input type="checkbox"/> B) NÃO</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) <input type="checkbox"/> C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

		<p>bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</p> <p>() D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO		<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: _____ dias () Úteis () Corridos</p> <p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: _____ dias () Úteis () Corridos</p> <p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</p> <p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(x) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) PRAZO: () _____ HORAS () Úteis () Corridas</p> <p>() _____ DIAS () Úteis () Corridos</p> <p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
		<p>(x) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

<p>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p>	<input type="checkbox"/>	<p>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(x) A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> <p>() B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</p> <p>() C) PAGAMENTO PARCELADO:</p> <p>➤ Quantidade de parcelas: ➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</p> <p>() C) PAGAMENTO MENSAL</p> <p>() D) OUTRAS:</p> <p>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA</p> <p>() B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</p> <p>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</p> <p>3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<p>(X) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p> () A) INPC/IBGE</p> <p> () B) OUTRO. Indicar:</p> <p> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</p> <p> ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p> ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</p>
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p> () Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p> <p> (X) Opção 2: 03 dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

()

() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: _____ de _____ de _____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(X) A) NÃO

() B) SIM. Justificativa:

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

	<input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
	OBRIGAÇÕES GERAIS 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE* 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	<input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO) <input type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL <input type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido: <input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) OU <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Seminário Patrimônio Cultural e Sistema de Cultura	On Line	3h de palestra	R\$648,00 + 20% INSS	R\$ 777,60

CURRÍCULO RESUMIDO

João Luiz Silva Ferreira (Juca Ferreira), sociólogo com trajetória profissional dedicada à vida política e às ações sociais, culturais e ambientais. Foi líder estudantil secundarista, foi eleito presidente da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) no dia em que foi decretado o AI-5. Após dois anos deixou o curso de História da Universidade Federal da Bahia. Passou nove anos exilado no Chile, na Suécia e na França. Estudou Línguas Latinas na Universidade de Estocolmo, na Suécia, e Ciências Sociais na Universidade Paris 1 - Sorbonne, na França, onde se formou. Foi algumas vezes vereador em Salvador, Secretário do Meio Ambiente do Município de Salvador, vice-presidente da Fundação Onda Azul e representante da sociedade civil na elaboração da Agenda 21 Nacional. Por mais de cinco anos foi Secretário Executivo durante a gestão de Gilberto Gil no Ministério da Cultura e, em 2008, foi convidado pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a assumir o cargo de Ministro de Estado da Cultura, ficando à frente do MinC até o final de seu Governo. Durante os anos de 2011 e 2012 esteve embaixador especial na Secretaria Geral Ibero Americana, em nome de quem coordenou a realização do Ano Internacional dos Afrodescendentes, evento da ONU. Entre 2013 e 2014, Juca Ferreira ocupou o cargo de secretário da Secretaria de Cultura do Município de São Paulo na gestão Fernando Haddad. Reconduzido ao cargo de Ministro de Estado da Cultura do Brasil: janeiro de 2015 a maio de 2016. Secretário de cultura do Município de Belo Horizonte na gestão Alexandre Kalil no período de agosto de 2017 a dezembro de 2019.

DADOS PESSOAIS:



FORMAÇÃO:

- 1969 – 1970 Estudou História na Universidade Federal da Bahia - UFBA.
- 1974-1978 Estudou Línguas Latinas na Universidade de Estocolmo - Suécia.
- 1978-1980 Concluiu Licenciatura em Sociologia do Desenvolvimento – Institut D' Estude du Developpement Economique et Social - Université Paris 1 Sorbone.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO LUIZ SILVA FERREIRA
CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:04:02 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **45A5.08B4.5EF3.C87A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [REDACTED]

Nome: JOAO LUIZ SILVA FERREIRA

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Comprovante emitido às: 15:53:43 do dia 05/05/2022 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 89B8.7534.EEB1.FE02



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
6271

Código da Unidade Orçamentária:
40101

Código da Unidade Gestora:
0009

Saldo Orçamentário:
3000,00

Natureza da Despesa:
33.90.36

Responsável pela Informação:
Larissa Brito Gama

Responsável pela Unidade Gestora:
Yuri Lopes de Mello

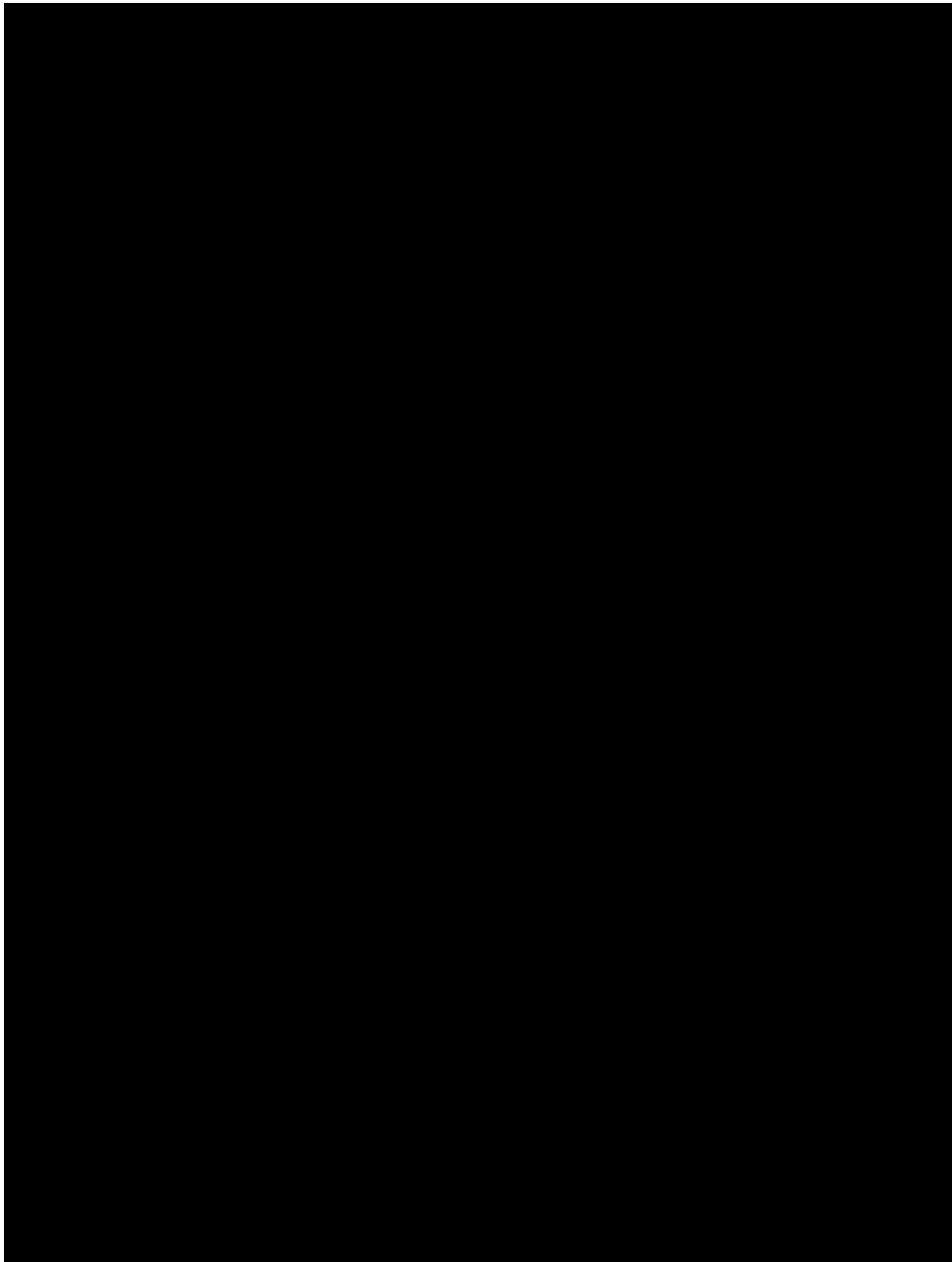
Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
03/2022

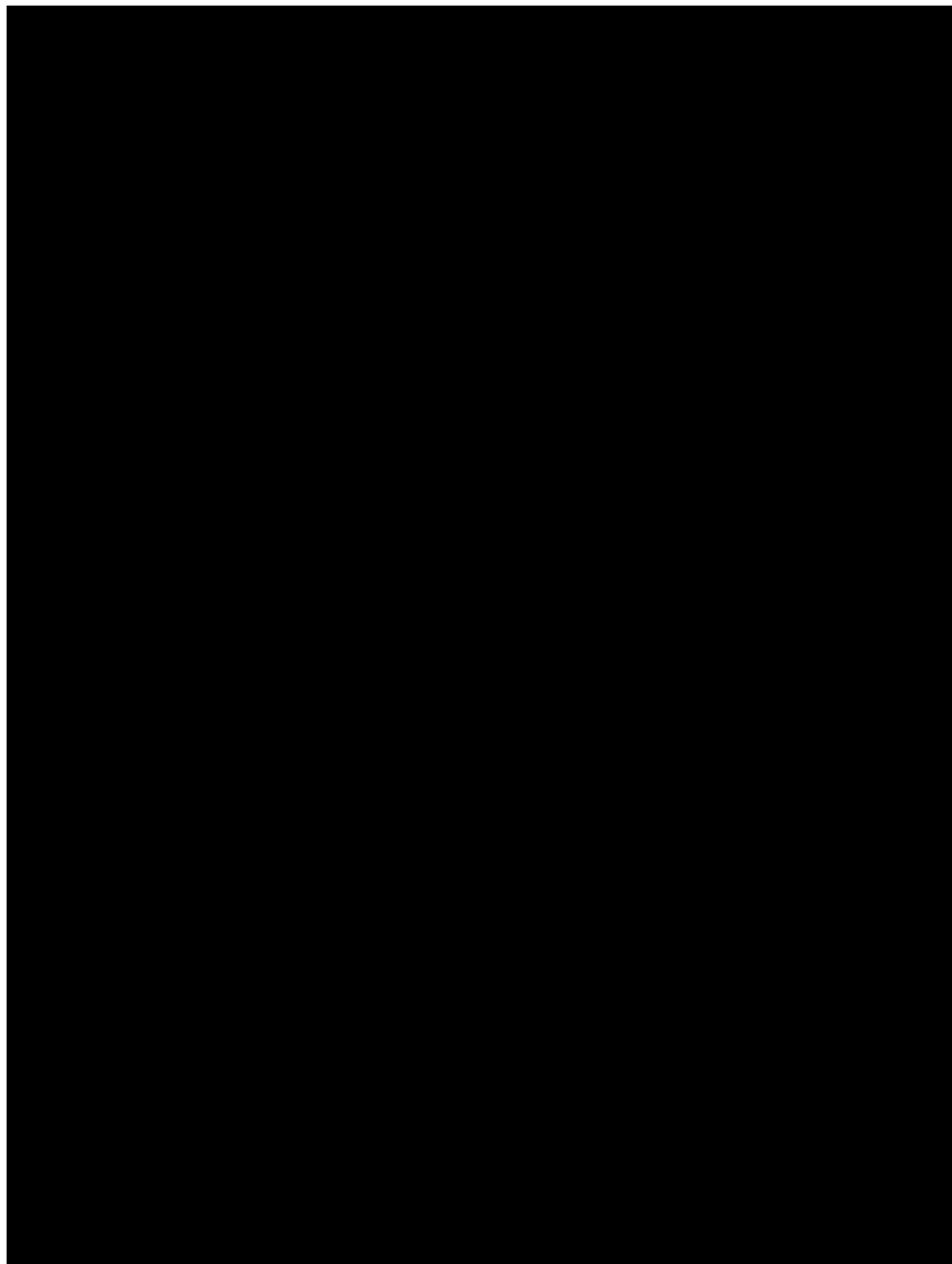


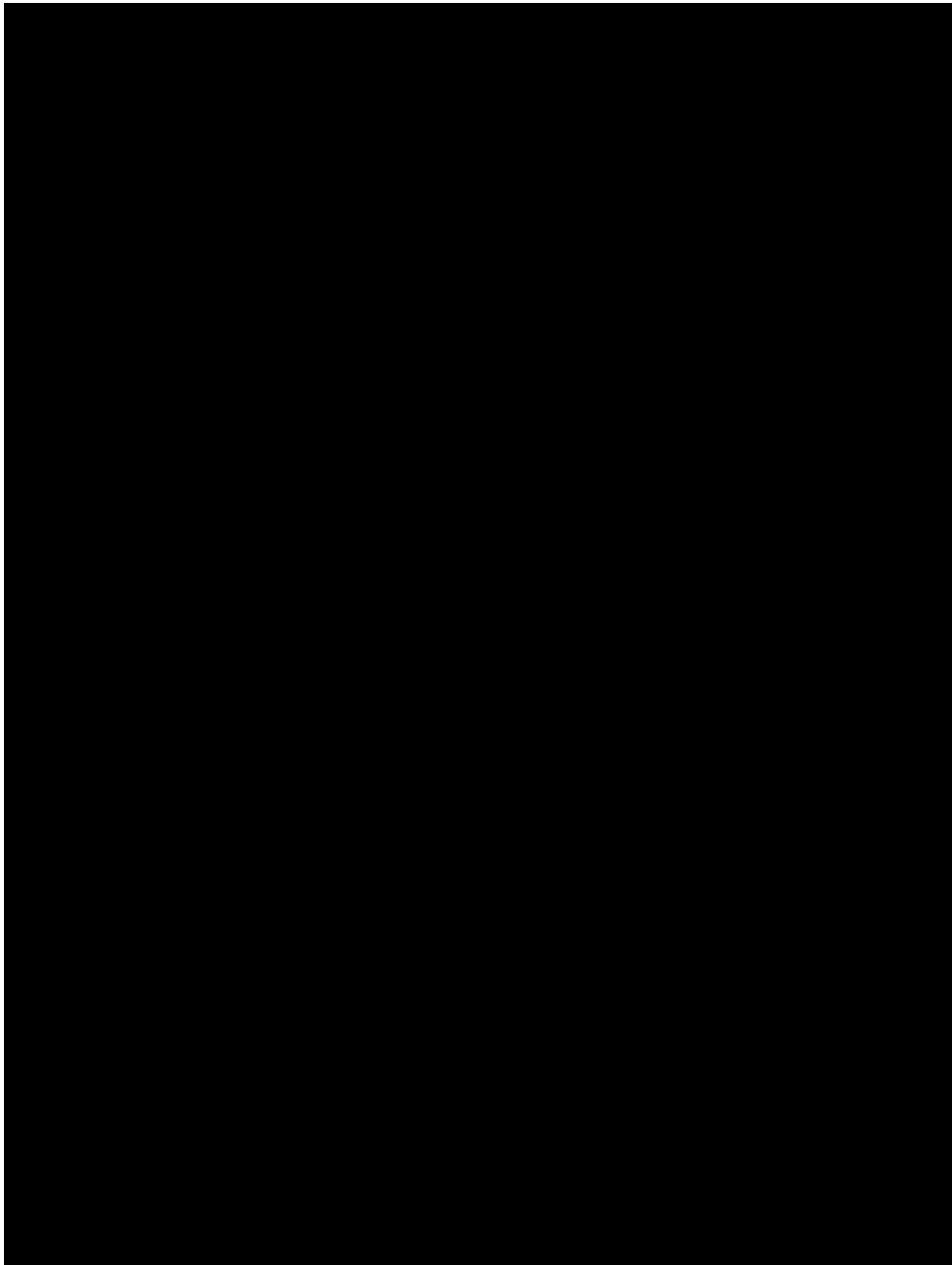
Documento assinado eletronicamente por **Larissa Brito Gama** em 05/05/2022, às 16:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0354296** e o código CRC **BF1779AE**.







MANIFESTAÇÃO

De acordo. Autorizo.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Lopes De Mello** em 06/05/2022, às 17:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0355447** e o código CRC **7C72981F**.

MANIFESTAÇÃO

Encaminho processo à Assessoria Jurídica para providências cabíveis e solicitamos urgência na análise, devido a proximidade do evento, 12 de maio.

Atenciosamente,

Larissa Gama



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Brito Gama** em 06/05/2022, às 17:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0355457** e o código CRC **854AA3FD**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.02191.0010379/2022-51

INTERESSADO: CEAMA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. MINISTRAÇÃO DE PALESTRA EM EVENTO INSTITUCIONAL. ART. 60, INCISO II E § 2º, C/C ART. 23, INCISO VI, DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO. RECOMENDAÇÃO À SGA.

PARECER N°. 314/2022

Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor de João Luiz Silva Ferreira, no valor de R\$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), com vistas à realização de palestra no Seminário Patrimônio Cultural e os Sistemas de Cultura, que ocorrerá no dia 12/05/2022, com transmissão ao vivo, por meio da ferramenta Microsoft Teams.

As despesas correrão por conta da Atividade 6271, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário total disponível é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Instruem o pedido: termo de referência (TR), justificativa para a contratação, proposta de preço, currículo do facilitador, documentação pessoal do pretendido palestrante, informações acerca da notoriedade especialização exigida em lei e justificativa atinente aos preços propostos, além de outros documentos relativos às contratações.

Manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

“(...) O Seminário Patrimônio Cultural e Sistemas de Cultura, que será realizada por meio da Plataforma Microsoft Teams, no dia 12/05/2022, das 09h às 12h, destinase aos membros da área ambiental e gestores culturais, visando à busca do reconhecimento da importância da política pública da implantação dos Sistemas de Cultura nos Municípios da Bahia, ressaltando que a expertise do Palestrante, João Luiz Silva Ferreira-JUCA FERREIRA contribuirá para aprimorar tal esclarecimento e incentivar aos membros do MPBA no interesse da temática, que objetiva criar mecanismo de proteção do patrimônio público do Estado, inclusive com a adesão do Projeto Cultura Legal do Nudephac/Ceama/MPBA. (...)”

Justificando a escolha do palestrante João Luiz Silva Ferreira, restou registrado nos autos, respectivamente:

“(...) A Contratação do Palestrante justifica-se por sua expertise singular na área cultural, por ter sido Ministro de Cultura do País, inclusive na época de uma das suas gestões (2008/2010), foi criada e promulgada a Lei nº 12.343/2010, que regulamentou o art. 215, § 3º da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura e criando o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, tema do nosso webnário. (...)”

O art. 60, II, e § 2º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notoriedade especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O art. 23, VI, da mesma Lei, complementa:

Art. 23 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Vislumbra-se no caso a presença dos pressupostos da inexigibilidade de licitação elencados pela lei: *a necessidade de um serviço técnico profissional especializado, de natureza singular e prestado por profissional de notório gabarito*. Trata-se de orientação diferenciada, em relação ao convencional ou rotineiro de mercado, não baseada em métodos padronizados de ensino.

Ante a impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação entre diferentes metodologias e programas de treinamento, dá-se a inviabilidade de competição requerida pela Lei.

Em que pese a orientação normativa AGU nº. 17/2009, ressalta a Promotora de Justiça Eduvirges Ribeiro Tavares, Coordenadora do NUDEPHAC, em documento 0354150, nos exatos termos:

“(...) O valor proposto pelo Palestrante, conhecido por sua vasta experiência na área cultural, (R\$ 777,60, valor bruto, por três horas de Palestra) observa os parâmetros dos valores praticados no Mercado, como se verifica, por exemplo, das Deliberações Posteriore, págs. 28/52, - Deliberação nº 01/2010, art. 2º, “a” (do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em anexo, em que reza: “Independentemente de cobrança de taxa de inscrição para eventos esporádicos, o expositor ou palestrante, membro do Ministério Público do Estado de São Paulo ou não, poderá receber pagamento, que se dará da seguinte forma: a) valor de até 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser fixado pelo Diretor do CEAF-ESMP, mediante despacho fundamentado, para expositor ou palestrante brasileiro ou estrangeiro não membro do Ministério Público do Estado de São Paulo (REDAÇÃO DADA PELA DELIBERAÇÃO 01/2013). (...)”

Importante salientar que, embora conste da proposta (0355401) o valor de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), o CEAMA, informa, no anexo I do TR, que o valor efetivo da despesa será de R\$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), considerando que fora acrescido o valor referente ao INSS patronal, que corresponde a 20% (vinte por cento) do custo estipulado.

Verificando que a hipótese atende aos requisitos legais sobre o tema, **esta Assessoria Jurídica é favorável à contratação por inexigibilidade de licitação pleiteada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 09 de maio de 2022.

Belº. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 351.869

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATI/SGA
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 09/05/2022, às 17:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 10/05/2022, às 09:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0356617** e o código CRC **14AA3A45**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 314/2022 e autorizo a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **João Luiz Silva Ferreira**, no valor de R\$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para realização de palestra no *Seminário Patrimônio Cultural e os Sistemas de Cultura*, que ocorrerá no dia 12/05/2022, com transmissão ao vivo, por meio da ferramenta *Microsoft Teams*, destinado aos membros da área ambiental e gestores culturais, visando à busca do reconhecimento da importância da política pública da implantação dos Sistemas de Cultura nos Municípios da Bahia.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências necessárias.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 10/05/2022, às 14:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0356947** e o código CRC **1C4B4CCA**.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente ao CEAMA - Unidade de Execução Orçamentária Administrativa com a publicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2022 - CEAMA no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.094 do dia 11/05/2022 para providências cabíveis, tendo em vista a autorização da despesa pelo Superintendente de Gestão Administrativa (doc 0356947) em 10/05/2022.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 11/05/2022, às 08:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0358062** e o código CRC **9AA2FE4B**.

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 035/2022

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL IDEA Nº 003.9.272323/2021

O 1º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, que reza: "o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução", comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, do PIC Nº 003.9.272323/2021, a contar 10 de maio de 2022, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 10 de maio de 2022.

Janina Schuenck Brantes Sacramento

Promotora de Justiça Convocada

(Ato de Delegação nº 25, DPJe de 09/09/2021, c/c Portaria nº 1012, DPJe de 09/09/2021)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 003.0.36561/2019 - Processo Administrativo instaurado para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa DESTAK DESIGN SOLUÇÕES EM MÓVEIS LTDA - Parecer Técnico-Jurídico nº 263/2022. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 2.697,79 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), por infração ao art. 185, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/2005 e ao art. 14, I, do Decreto Estadual nº 13.967/2012. Salvador, 10/05/2022.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo: 19.09.02191.0010379/2022-51. Inexigibilidade de licitação nº 003/2022 - CEAMA. Parecer Jurídico: 314/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e João Luiz Silva Ferreira, CPF nº 232.111.485-15. Objeto da contratação: realização de palestra no Seminário Patrimônio Cultural e os Sistemas de Cultura, que ocorrerá no dia 12/05/2022, com transmissão ao vivo, por meio da ferramenta Microsoft Teams. Valor total: R\$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0009 – Ação (P/A/OE) 6271 – Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36. Base Legal: art. 60, inciso II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 002/2022-CSI. Processo SEI: 19.09.45607.0008811/2022-96. Parecer Jurídico: 309/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e AOVS Sistemas de Informática SA, CNPJ nº 05.555.382/0001-33. Objeto: Contratação de 07 (sete) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online Alura, pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0038 - Ação (P/A/OE) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art 60, II, §2º, c/c artigo 23, VI, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

INQUÉRITOS CIVIS / PROCEDIMENTOS:

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 96/2022

A 7ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - 3º Promotor, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 13, §§1º, 3º e 4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.25382/2019, instaurado para acompanhamento da efetiva implementação dos pedidos constantes da Ação Civil Pública tombada sob o nº 0536043-31.2018.805.0001, cujo objeto é a estruturação dos Conselhos Tutelares de Salvador para dotar os referidos órgãos de estrutura mínima para funcionamento e consequente desempenho de suas funções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Salvador - BA, 09 de maio de 2022.

Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira
Promotora de Justiça